

## **EDITAL 008/2019 – PRPGEM – UNESPAR**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PRPGEM), da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campi de Campo Mourão e União da Vitória, observando a portaria N° 76, de 14 de abril de 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no uso de suas atribuições, torna público, em caráter excepcional, o **processo para inscrição e seleção de interessados para recebimento de bolsas de estudos (nível de mestrado)**, para alunos regulares matriculados no PRPGEM – turma 2019.

### **I. Inscrições.**

- a) Período de inscrições: **13 de maio de 2019**, até as 23h59min.
- b) As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente *online*, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição para Aluno Bolsista, disponível no site do PRPGEM: <http://www.prpgem.unespar.edu.br/>, na aba Editais;
- c) Ao preencher o formulário, o candidato deve anexar:
  - Currículo Lattes em PDF;
  - Anexo I: Tabela de pontuação do Currículo Lattes, devidamente preenchida e documentada;
  - Anexo II: Carta de intenções evidenciando os condicionantes que fundamentam o interesse pela bolsa.

### **II. Critérios de Seleção e Classificação.**

A seleção dos candidatos inscritos será definida e realizada pela Coordenação do PRPGEM, mediante a análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I) e da Carta de Intenções (Anexo II);

- a) Serão pontuadas apenas as atividades acadêmico-científicas do período de 2014 a 2019, devidamente documentadas no ato da inscrição, não sendo permitida posterior retificação;

- b) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no item I. c) deste edital;
- c) Em caso de empate entre os alunos inscritos, a carta de intenções será considerada como critério de desempate.

### **III. Requisitos e obrigações.**

A concessão de bolsas deverá atender, no que couber, aos critérios estabelecidos pela CAPES, pelo regulamento do PRPGEM e regulamento de Pós-Graduação da UNESPAR.

- a) Cabe à Coordenação do PRPGEM:
  - Divulgar as normas e os critérios para seleção de bolsistas e concessão de bolsas;
  - Divulgar a classificação e o resultado do processo de seleção de bolsistas do Programa;
  - Cumprir e fazer cumprir as especificações dispostas no regulamento do PRPGEM e da CAPES, bem como as demais demandas do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação das bolsas.
- b) Cabe ao aluno bolsista:
  - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PRPGEM;
  - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
  - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PRPGEM;
  - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
  - Fixar residência nas microrregiões de Campo Mourão, para alunos que realizam o curso nesta sede, ou União da Vitória (incluindo Porto União – SC), para os alunos que realizam o curso nesta sede;
  - Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNESPAR;
  - Não ser aposentado, pensionista ou situação equivalente;

- Não acumular a percepção de bolsas com qualquer modalidade de auxílio ou bolsas, sejam tais auxílios ligados à CAPES ou a qualquer outra agência de fomento pública, empresa pública ou privada.
  - Realizar estágio de docência conforme normas da CAPES;
  - Atender aos prazos de qualificação, defesa e proficiência em línguas, além das atividades de pesquisas e acadêmicas estabelecidas em conjunto com o Orientador.
- c) Cabe ao Orientador:
- Acompanhar o desempenho do aluno bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa;
  - Informar à coordenação do PRPGEM qualquer intercorrência ou irregularidade relacionada ao aluno bolsista, nos termos deste edital, das normas da Capes e dos regulamentos internos.

#### **IV. Disposições finais**

- a) O presente processo destina-se à constituição de lista de alunos do PRPGEM interessados em Bolsas de Mestrado, as quais serão concedidas se e quando houver liberação pela CAPES, no decurso do ano de 2019, com validade até a abertura do próximo edital;
- b) O PRPGEM, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do aluno que não atender às normas, prazos e critérios vigentes;
- c) A reprovação em qualquer disciplina do PRPGEM, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática – PRPGEM.
- e) Dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de informações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail do PRPGEM: [prpgem@unespar.edu.br](mailto:prpgem@unespar.edu.br) ou pelo telefone: (44) 3518 1843.

União da Vitória, 10 de maio de 2019.



**Prof. Dr. Everton J. G. Estevam**

*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática – PRPGEM  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR*

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Candidato:					
Formulário de pontuação do currículo Lattes do candidato – últimos cinco anos (2014-2018)					
Tipo de produção	N.	Classificação	Pont. por prod.	N. de prod.	Total
Artigos completos publicados em periódicos (área ensino)	1	A1	100		
	2	A2	85		
	3	B1	70		
	4	B2	55		
	5	B3	40		
	6	B4	25		
	7	B5	10		
	8	C	5		
Artigos completos em periódicos de outras áreas	9	A1, A2	25		
	10	B1, B2, B3	15		
	11	B4, B5, C	8		
Livros	12	Individual ou em coautoria	50		
	13	Organização de coletânea	35		
	14	Capítulo de livro (no máximo 2 por obra)	25		
Anais de eventos	15	Trabalho completo em evento Nacional ou Internacional	10		
	16	Trabalho completo em evento regional ou local	8		
	17	Resumo e resumo expandido	1		
Participação	18	Ministrante de curso, minicurso, oficina em eventos	5		
	19	Comunicação oral ou pôster em Evento Técnico-Científico Nacional ou Internacional	5		
	20	Comunicação oral ou pôster em Evento Técnico-Científico Regional ou Local	3		
	21	Ouvinte em Evento Técnico-Científico Nacional ou Internacional	2		
	22	Ouvinte em Evento Técnico-Científico Regional ou Local	1		
Formação, atuação e atualização profissional (limitada a 80 pontos)	23	Experiência profissional na docência (Educação Básica ou Superior, por ano completo)	15		
	24	Experiência administrativa (por ano)	2,5		
	25	Especialização concluída (até 3)	10		
	26	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (até 10 pontos por ano, 2 pontos por orientação)	2		
	27	Orientação ou supervisão de programas educacionais (PIBID, RP, PIBIC, monitoria etc)	7,5		
	28	Participação em bancas da TCC ou Especialização	2		
	29	Coordenação de projetos de extensão, ensino ou pesquisa ou grupo de pesquisa	10		
	30	Participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa (a cada seis meses)	5		
	31	Participação em projetos de extensão ou ensino (a	5		

		cada 40 horas)			
	32	Bolsista de PIBID, RP, PIBIC ou aluno de IC Voluntária (por ano)	7,5		
	33	Monitoria (Monitor, por ano)	3		
<b>Total Geral</b>					

## **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELACIONADOS AO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Inserir na sequência deste arquivo os documentos comprobatórios, seguindo a mesma ordem que são mencionados no formulário de pontuação. Por exemplo, se possuir três trabalhos completos em eventos nacionais ou internacionais, enumerar na seguinte sequência: 13.1 (inserir comprovante referente ao trabalho 1); 13.2 (inserir comprovante referente ao trabalho 2); 13.3 (inserir comprovante ao trabalho 3).

## ANEXO 2

### **FORMULÁRIO PARA CARTA DE INTENÇÕES DE ALUNOS DO PRPGEM INTERESSADOS EM BOLSAS DE MESTRADO**

A carta deve apresentar as condições atuais do aluno (moradia, trabalho, origem, mudanças, condições sociais, etc.) bem como suas intenções junto ao PRPGEM, de modo a explicitar as contribuições que a bolsa oferecerá efetivamente para o desenvolvimento da pesquisa, objeto do mestrado, bem como permanência e qualidade nas/das atividades realizadas pelo bolsista junto PRPGEM. As demais informações apresentadas na carta são de responsabilidade e interesse dos candidatos. A carta deve ser redigida em, no máximo, uma lauda, com fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas simples, em folha tamanho A4, com margem superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2cm e espaçamento de 1,5 no início dos parágrafos.